

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de fevereiro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 03/02/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7085

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 62, DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002204-91.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, nos dias 03 e 04/03/2022 e no período de 07 a 11/03/2022, por ter laborado em plantão judicial no mês de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1221714** e o código CRC **87CA6CAF**.

PORTARIAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001435-83.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 63 - Cessar os efeitos da Portaria PR nº 187, de 24/04/2020, publicada no DJE nº 6670, de 27/04/2020, que designou o Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, para atuar como Juiz Coordenador da Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar da publicação desta Portaria.

Nº 64 - Designar a Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para coordenar a Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1223397** e o código CRC **C6BEB746**.

PORTARIA Nº 65, DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de atualizar a tabela de substituição automática das Varas, Comarcas e Juizados;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002130-37.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos casos de férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, os magistrados serão substituídos, automaticamente, ressalvadas as designações dos Juizes Substitutos, de acordo com a seguinte tabela:

Unidade	1º Substituto	2º Substituto
1ª Vara de Família	2ª Vara de Família	Vara da Justiça Itinerante
2ª Vara de Família	1ª Vara de Família	Vara da Justiça Itinerante
1ª Vara de Fazenda Pública	2ª Vara de Fazenda Pública	Juizado Especial da Fazenda Pública
2ª Vara de Fazenda Pública	1ª Vara de Fazenda Pública	Juizado Especial da Fazenda Pública
1ª Vara Cível	2ª Vara Cível	3ª Vara Cível
2ª Vara Cível	1ª Vara Cível	4ª Vara Cível
3ª Vara Cível	4ª Vara Cível	1ª Vara Cível
4ª Vara Cível	3ª Vara Cível	2ª Vara Cível
5ª Vara Cível	6ª Vara Cível	3ª Vara Cível
6ª Vara Cível	5ª Vara Cível	4ª Vara Cível
1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1º Juizado de Violência Doméstica
2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	2º Juizado de Violência Doméstica
Vara de Execução Penal	Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	Juizado Especial Criminal
Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	Vara de Execução Penal	Vara de Penas e Medidas Alternativas
Vara de Crimes contra Vulneráveis	3ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal

Vara de Execução Fiscal	1ª Vara de Fazenda Pública	2ª Vara de Fazenda Pública
Vara de Penas e Medidas Alternativas	Juizado Especial Criminal	Vara de Crimes contra Vulneráveis
1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal	Juizado Especial Criminal
3ª Vara Criminal	Vara de Crimes contra Vulneráveis	2ª Vara Criminal
1ª Vara da Infância e da Juventude	2ª Vara da Infância e da Juventude	1ª Vara de Família
2ª Vara da Infância e da Juventude	1ª Vara da Infância e da Juventude	2ª Vara de Família
Vara da Justiça Itinerante	1ª Vara da Infância e da Juventude	2ª Vara da Infância e da Juventude
1º Juizado de Violência Doméstica	2º Juizado de Violência Doméstica	1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar
2º Juizado de Violência Doméstica	1º Juizado de Violência Doméstica	2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar
1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível
2º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível
3º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível
4º Juizado Especial Cível	-----	-----
Juizado Especial da Fazenda Pública	1ª Vara de Fazenda Pública	2ª Vara de Fazenda Pública
Juizado Especial Criminal	Vara de Penas e Medidas Alternativas	Vara de Execução Penal
Turma Recursal	-----	-----

Unidade	1º Substituto	2º Substituto
Comarca de Caracarái	Comarca de Mucajái	Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis
Comarca de São Luiz do Anauá	Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis	Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis
Comarca de Mucajái	Comarca de Caracarái	Comarca de Alto Alegre

Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis	Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis	Comarca de São Luiz do Anauá
Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis	Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis	Comarca de São Luiz do Anauá
Comarca de Alto Alegre	Comarca de Bonfim	Comarca de Pacaraima
Comarca de Pacaraima	Comarca de Alto Alegre	Comarca de Bonfim
Comarca de Bonfim	Comarca de Pacaraima	Comarca de Alto Alegre
Comarca do Cantá	-----	-----

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá efetuar designações específicas, conforme a necessidade de serviço.

Art. 3º - Quando o 1º Substituto estiver cumulando duas Varas, Juizados ou Comarcas, incluindo-se a de sua titularidade ou designação extraordinária, a competência passará automaticamente ao 2º Substituto, e, estando este na mesma situação, caberá à Presidência do Tribunal de Justiça efetuar designação específica, que poderá recair nestes ou em outros Magistrados, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as constantes na Portaria n. 267, de 20/07/2020, publicada no DJE n. 6725, de 21/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1221470** e o código CRC **AC490B99**.

PORTARIA Nº 66, DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0022065-97.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Larissa Maravalha Lima Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação no Núcleo de Projetos e Inovação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1222465** e o código CRC **E3E49F33**.

PORTARIA Nº 67, DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000468-38.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Eliane Silva Alves Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Centro Médico e Qualidade de Vida, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1223460** e o código CRC **569A56D2**.

PORTARIA Nº 68, DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001449-67.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marcel Paulinelli Cavalcante da Silva**, lotado no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 20/01/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1222540** e o código CRC **01647E7E**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 3/2/2022

PORTARIA/CGJ Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 71/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2022; e

CONSIDERANDO o SEI nº 0001937-22.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo:

Plantão - Competência Criminal	Período
Jaime Plá Pajudes de Ávila - Juiz de Direito titular do Segundo Juizado de Violência	04 a 10/07/2022
Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre	02 a 08/05/2022

Art. 2º Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO/CGJ Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a importância de melhorar constantemente a conformação das movimentações processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos lançamentos de movimentações processuais no âmbito do TJRR,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a todas as unidade judiciais para que as decisões proferidas nos pedidos de medida protetiva a mulher (Lei Maria da Penha), idoso ou criança/adolescente, sejam inseridas no PROJUDI de acordo com a Tabela Processual Unificada - TPU/CNJ, da seguinte forma:

Decisão	Código - Movimento
Concessão	11423 - Medida Protetiva
Concedida em parte	11424 - Medida Protetiva
Não Concessão	11425 - Medida Protetiva

Art. 2º Comuniquem-se a todas as unidades judiciárias da capital e do interior.

Art 3º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0016878-04.2021.8.23.60301-380**Assunto:** ARBITRAGEM NO REGISTRO DE IMÓVEIS

Requerente: Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem - Arbitrium.

Requerido: Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Advogado: Alexander Sena de Oliveira - OAB/RR 247-B

Decisão

Trata-se de pedido da Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem - ARBITRIUM, requerendo a expedição de orientações ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, quanto a questões relacionadas à aplicação do instituto de arbitragem naquela serventia.

Juntou a documentação constante dos eps. [1133513](#) e [1133514](#).

Determinada a notificação do CRI para manifestação ([1136268](#)).

A Oficial de Registro Interina, por meio de advogado, apresentou petição no ep. [1149247](#), informando jamais ter se negado a proceder os registros de sentença arbitral.

Determinada a instrução do pedido com os documentos que instruíram os protocolos 216243 e 216255 mencionados no requerimento ([1170713](#)).

Certidões da Secretaria da CGJ, informando não haver resposta da requerente ([1187346](#) e [1212632](#)).

No ep. [1222468](#), certidão emitida pelo SGEJ, cujo teor destaca a manifestação da requerente pela não continuidade do procedimento.

É o breve relatório.

Assim, à vista das certidões retro mencionadas, bem como o intuito da Requerente não verifico motivos para a continuidade deste feito, razão por que determino o seu arquivamento.

Publique-se.

Após, arquivem-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Procedimento Administrativo nº 0010502-02.2021.8.23.60301-380

Assunto: Ofício nº 002/21 - Promotoria da Família e Registros Públicos - Intervenção - Orientação - Cobrança de Emolumentos de Cédulas de Crédito.

Decisão

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão [1066434](#) apresentado pela Promotoria de Registros Públicos ([1070640](#)).

Em síntese, alega o Órgão do *Parquet*, que:

"ainda há necessidade de maior compreensão e transparência dos Cartórios Extrajudiciais quanto a definição da base de cálculo na cobrança dos emolumentos. Isto porque, mesmo ante a orientação da Corregedoria Geral, persiste informações de que há diferenças no modo de estabelecer a base de cálculo para cobrança de emolumentos, fato este que já havia sido detectado no ano de 2018 e que mereceu provocação à Corregedoria Geral de Justiça".

Nesse sentido, elencou uma série de questionamentos quanto a maneira correta de cobrança de emolumentos referentes ao registro de cédulas de crédito rural pignoratícia e hipotecária .

Alternativamente, caso não seja reconsiderada a decisão, requereu fosse recebido com recurso e submetido ao crivo do Tribunal Pleno.

É o relatório.

Analisando os argumentos do ilustre Promotor de Justiça, verifico que estes não foram suficientes para modificar o entendimento anterior adotado, razão porque mantenho a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos.

Recebo o recurso na forma do art. 124 do Provimento/CGJ Nº 001/2017 c/c art. 243, III, do RITJRR.

À secretaria do Tribunal Pleno para distribuição.

Publique-se. Cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 0000932-55.2022.8.23.60301-380

Assunto: CONSULTA - SUNDUSCON/RR - Exigência de procuração para emissão de certidões - Ofício Único de Bonfim.

Decisão

Cuida-se de consulta formulada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Roraima - SINDUSCON/RR - o qual relata que seus associados, ao requererem certidão de ônus perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim, foram informados que, por se encontrar em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), as certidões de ônus só poderiam ser fornecidas ao proprietário ou a seu procurador legal (evento [1206739](#)).

Requer a entidade sindical que seja recebida e processada a consulta para, ao final, ser expedida recomendação aos cartórios sobre a melhor interpretação da alegada incompatibilidade entre os preceitos existentes nas leis 6015/73 e 13.709/18, devendo a lei especial prevalecer.

Instada à manifestação, a serventia do Ofício Único de Bonfim apresentou suas razões no evento [1221160](#).

Relatou sobre o escopo da LGPD, seus dispositivos e fundamentos discorrendo no sentido de que a lei não impede o tratamento mas estabelece meios para que o cidadão saiba exatamente o que será feito com seus dados, consentindo ou não com o uso que a empresa deseja fazer de suas informações pessoais.

Discorreu acerca das tratativas do CNJ e do TJRR dentre as quais destacou a edição da Recomendação nº 73/2020, que requer dos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Informou entender, que qualquer requerente que solicite certidões de matrícula de registro de imóveis, registro civil das pessoas naturais, das pessoas jurídicas e de protesto, deve ser identificado para assegurar a aplicabilidade da LGPD.

Esclareceu que é necessário para a solicitação das buscas, instrumento de procuração (público ou particular) outorgado pelo titular e identificação do solicitante, relatando que algumas empresas que atuam na área de regularização fundiária e corretagem não querem ser identificadas quando das solicitações de serviço.

Informa, por fim, que requerimentos de serviço por e-mail ou mensagens por Whatsapp impedem o cartório de controlar quais terceiros tiveram acesso às informações dos usuários e, assim, em obediência à LGPD, ratifica a necessidade de identificar os solicitantes de serviços e, caso a Corregedoria-Geral de Justiça tenha entendimento em contrário, manifesta a possibilidade de novo posicionamento.

É o relatório.

Destarte, observa-se que o mérito da questão cinge-se na exigência de instrumento de procuração, por parte do Ofício Único da Comarca de Bonfim/RR, quando da requisição de certidões de ônus do Registro de Imóveis daquela circunscrição.

Ao compulsar a manifestação da serventia verifico que, além do Registro de Imóveis, os demais serviços também estão atingidos pelo procedimento, ou seja, qualquer requerimento de certidão, no entendimento da serventia, deverá ser feito apenas por meio do titular do registro ou por seu procurador.

A LGPD não revogou a Lei 6.015/73, mas reforçou e atualizou mecanismos de proteção, antes não necessários, que hoje são parte do dia a dia.

Temos o exemplo do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista que, a cada protocolo, fornece ao requerente documento contendo o número do protocolo, data, serviço, valor, previsão de entrega ou de análise, bem como a identificação do requerente por meio de seu nome, CPF, telefone ou e-mail.

Neste sentido, de maneira simplificada, **recomendo** que a serventia adote e desenvolva requerimento-padrão que identifique os requerentes do serviço, seja ele pessoa física ou jurídica, bem como, limite-se a requerer a apresentação de instrumento de procuração apenas nos casos em que a legislação expressamente determinar. Tais requerimentos devem ser mantidos sob a guarda do responsável pelo expediente pelo tempo que a tabela de temporalidade do CNJ determinar.

Desta maneira, entendo como suprida a identificação dos requerentes dos serviços cartorários determinados pela LGPD.

Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0001628-98.2022.8.23.8000

Decisão

Trata-se de procedimento inaugurado para o envio do acórdão proferido pela Segunda Turma da Colenda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Roraima no mandado de segurança nº (...), impetrado por (...), contra ato atribuído ao Excelentíssimo Juiz Corregedor deste Tribunal.

Em síntese, assim restou consignado no voto do Relator, o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet:

"[...] A impetração é em face de decisão administrativa proferida pelo Exmo Juiz Auxiliar da Corregedoria desta Eg. Corte de Justiça que, segundo o argumento do Impetrante, após ter sido prolatada decisão admitindo o processamento da Revisão Disciplinar pelo Presidente do Tribunal de Justiça, indeferiu a Petição de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar por ausência do preenchimento dos requisitos de admissibilidade. A meu ver, lamentando divergir do parecer da douta Procuradoria de Justiça, a segurança merece ser concedida.

[...]

Ante o exposto, em dissonância do parecer da Douta Procuradoria de Justiça, **concedo a ordem para determinar que se instaure, nos moldes do art. 142 da LCE nº 053/2001, a Comissão Revisora para análise do caso do impetrante (revisão do processo administrativo disciplinar n.º 04/2005), nos termos da decisão proferida pela Presidência desta Corte de Justiça.**" Grifei.

Ao final, assim foi acordado pela Segunda Turma da Colenda Câmara Cível deste Tribunal, conforme a ementa a seguir:

"EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÕES CONSTITUCIONAIS. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PEDIDO DE REVISÃO. ARTIGOS 175 E SEQUENTES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 053/01. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA EXERCER O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E JULGAMENTO FINAL DO PEDIDO DE REVISÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA EM DISSONÂNCIA COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO GRADUADO.

1. À exegese dos arts. 135 e 175 da Lei Complementar nº 053/2001, cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça, nos casos que envolvam servidor vinculado ao Poder Judiciário, exercer o juízo de admissibilidade do pedido de revisão de processo administrativo disciplinar que culminou na pena de demissão do servidor.

2. Constitui ofensa a direito líquido e certo do impetrante a decisão proferida pelo Juiz-Corregedor que, invadindo competência do Presidente deste Poder, indeferiu a petição de revisão do processo administrativo disciplinar n.º 04/2005, por ausência dos requisitos, cujo exame de admissibilidade foi efetuado pela Autoridade competente (Presidente do Tribunal) determinando o processamento do pedido de revisão pela Corregedoria de Justiça.

3. Segurança concedida, em dissonância com o parecer da Procuradoria de Justiça."

Em cumprimento ao estipulado acima, determino o envio do expediente à Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância (CPS), para constituição de comissão revisora, na forma do art. 142 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Relembro que o pedido de revisão do processo se diferencia das espécies de recursos por se tratar de processo autônomo (apenso ao processo originário - art. 172 da LCE 053/2001), no qual haverá a necessidade de constituição de nova comissão, preferencialmente com outros membros que não os da comissão anterior.

A comissão processante poderá produzir novas provas e/ou reapreciar as que se encontrem nos autos.

Dito isto, encaminho o SEI à Secretaria da CGJ, para transformar este processo em sigiloso, e para encaminhamentos e providências necessárias.

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 25/01/2021

EDITAL N.º 08/2021 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Investigação e julgamentos de feminicídio na perspectiva de gênero**, a ser ministrado pela formadora **Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na modalidade EaD, de forma **síncrona**, pela plataforma digital *Google Meet*.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver a capacidade de analisar os cenários de feminicídios pautados em perspectivas que privilegiem a complexidade na perspectiva de gênero no campo do Direito Penal e dotar julgadores de metodologias e instrumentos científicos orientados pela categoria analítica gênero como meio de compreender relações de poder caracterizadoras da intencionalidade específica do feminicídio prevista nos incisos I e II, do §2º-A, art.121, CP.

1.3. A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 40 vagas para Magistrados, Assessores Jurídicos, Autoridades do Sistema de Segurança e Justiça (MP/DPE)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **às 08h do dia 07/02 às 14h do dia 17/02/2022**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implica na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior à realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)..

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
21/02/2022 14h às 18h	UNIDADE I – QUEBRA DO DISCURSO UNIVERSAL 1.1. Notas iniciais: colonialidade e gênero 1.2. “Lugar de fala” 1.3. Feminist stand point 1.4. Teorias Feministas do Direito 1.5. Olhar subversor 1.6. Geografia Feminista a) “O pessoal político” b) Espaço como categoria política. Plataforma: Google Meet	4h/a
22/02/2022 14h às 18h	UNIDADE II – DIREITO PENAL PATRIARCAL 2.1. Poder regulatório 2.2. Crimes de espetáculo 2.3. Elementos indicativos de formulação patriarcal da lei 2.4. Posição sexista da Doutrina e parte da Jurisprudência Plataforma: Google Meet	4 h/a
23/02/2022 14h às 18h	UNIDADE III – PROCESSO PENAL PATRIARCAL 3.1. Standards probatórios a) Legítima defesa da honra b) Conceitos sobre a “condição” da vítima c) Vida privada e costumes 3.2. O poder de contar a história: Arconte	4 h/a

	Plataforma: Google Meet	
24/02/2022 14h às 18h	UNIDADE IV – GÊNERO: NOVO STAND POINT 4.1. Modificação no sistema probatório 4.2. Reformulação da Prova Técnica Plataforma: Google Meet	4 h/a
25/02/2022 14h às 18h	UNIDADE IV – GÊNERO: NOVO STAND POINT 4.3 “A Escrita de si” 4.4. Estudo de casos Plataforma: Google Meet	4 h/a

CURRÍCULO DA FORMADORA

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa: Delegada de Polícia Civil do Piauí; Superintendente do Sistema de Gestão de Riscos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí; Professora do Curso de Direito da Universidade Estadual do Piauí – UESPI; Doutora em Direito e Políticas Públicas pelo UNICEUB – Brasília/DF; Mestra em Direito pela UNISINOS – RS; Especialista em Direito e Processo Penal pela UFPI- PI; Especialista em Direito Público pelo CEUT – PI.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**,
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima, em 26/01/2022, às
 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência -
 TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador
1214614 e o código CRC **395E9224**.

SECRETARIA GERAL**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

Nº 037 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001413-25.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Zona rural do município de Caracará	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	27/12/2021	

Nº 038 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001401-11.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Motorista	1,0 (uma)
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	1,0 (uma)
Destino:	Zona rural do município de Caracará	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	10/11 e 24/11/2021	

Nº 039 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002068-94.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edimar de Matos Costa	Motorista	6,0 (seis)
Destino:	Município de Bonfim	
Motivo:	Substituir o motorista titular da comarca em razão de gozo de férias	
Data:	31/01 a 08/02/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0022330-70.2019.8.23.8000	Contrato nº 14/2020	2021	R\$ 12.111,76

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 03 de Fevereiro de 2022.

Yano Leal Pereira

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 158 DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0001849-81.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **TACILA MILENA FERREIRA**, Diretora de Gestão, no período de 21/1 a 19/7/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 159 - Conceder à servidora **JACILENE LEITE DE ARAUJO**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 7 a 16/2/2022.

N.º 160 - Conceder à servidora **LETICIA MARTINA LIMA CARDOSO**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 8 a 25/2/2022.

N.º 161 - Conceder licença-paternidade do servidor **JEFFERSON ELI LIMA BATISTA**, Técnico Judiciário, no período de 21/1 a 9/2/2022.

N.º 162 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **IZOLEIDE TEREZINHA RODRIGUES MELO**, Requisitada, no período de 14 a 21/1/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Índice por Advogado

000105-RR-B: 001
000479-RR-A: 001
000482-RR-A: 001
000994-RR-N: 001
001050-RR-N: 001

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

Publicação de Matérias**3ª Vara Cível**

Expediente de 03/02/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Héber Augusto Nakauth dos Santos

Cumprimento de Sentença

001 - 0121257-73.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121257-8

Executado: Luzenilda Braga de Albuquerque Bergara

Executado: Banco do Brasil S/a

DESPACHO. "Considerando a existência de saldo em conta bancária vinculada ao processo em favor da instituição financeira, BANCO DO BRASIL (fl. 161), defiro o pedido fl. 192. Libere-se o valor disponível na fl. 198 (R\$ 6.705,17) para BANCO DO BRASIL, conforme o pedido juntado na fl. 192. Intime. Ademais, tendo em conta a inexistência de motivo para a tramitação ativa do feito após a liberação de valores, prescindível a digitalização dos autos, devendo retornar ao arquivo. Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2022. Rafaelly da Silva Lampert - Juíza de Direito Em Substituição Legal perante a 3ª Vara Cível"

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Servio Tulio de Barcelos, José Arnaldo Janssen Nogueira, Vinicius Guareschi, Dayanne Dandora Joaquim Pinto Pacheco

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 03/02/2022

PORTARIA 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do Provimento n.º 017/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho e eficiência do trabalho desenvolvido pelos servidores da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do SEI n.º 0002432-66.2022.8.23.8000.

RESOLVE determinar as seguintes providências:

Art. 1º. A autoinspeção na Coordenadoria da Infância e da Juventude terá início no dia 04 de fevereiro de 2022 às 8 horas, com prazo de duração de até 15 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça

Art. 3º. Não haverá interrupção do trabalho ordinário, descontinuação de atendimento de qualquer ordem ou adiamentos de reuniões.

Art.4º. Fica o Assessor Técnico da Coordenadoria da Infância e Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da autoinspeção.

Art. 5º. Seja dada ciência a todos os servidores da Coordenadoria da Infância e Juventude.

Art. 6º. Seja dada ciência à Presidência do Tribunal e a todos os Juízes atuantes na área da Infância e Juventude.

Art. 7º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 8º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 03/02/2022

PORTARIA 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0002213-53.2022.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. A autoinspeção judicial na Segunda Vara da Infância e da Juventude terá início no dia 2 de fevereiro de 2022 às 8 horas, com prazo de duração de até 15 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionados todos os processos constantes do acervo da unidade na data de 1 de fevereiro de 2022, exceto os em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

Art. 3º. Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça

Art. 4º. Os processos serão inspecionados mediante avocação dos autos.

Art. 5º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 6º. Fica a Srta. Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da autoinspeção.

Art. 7º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude.

Art. 8º. Deem-se ciência aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Art. 9º. Deem-se ciência à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 10. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 11. Publique no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

PORTARIA 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz-Coordenador da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a norma do artigo 3º da Portaria 933 de 2018, da Presidência, publicada no DJE 6263 de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a portaria 690 de 2019, da Presidência, publicada no DJE 6487 de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no SEI 0002288-92.2022.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. A autoinspeção judicial na Secretaria unificada das Varas da Infância e da Juventude terá início no dia 02 de fevereiro de 2022 às 8 horas, com prazo de duração de até 20 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art.4º. Fica a Srta. Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da autoinspeção.

Art. 5º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude.

Art.6º. Deem-se ciência aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Art. 7º. Deem-se ciência à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Publique no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz-Coordenador da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude

PORTARIA 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a norma do artigo 3º da Portaria 933 de 2018, da Presidência, publicada no DJE 6263 de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a portaria 690 de 2019, da Presidência, publicada no DJE 6487 de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no SEI 0002293-17.2022.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. A autoinspeção judicial na Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude terá início no dia 02 de fevereiro de 2022 às 8 horas, com prazo de duração de até 15 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º. Fica a Srta. Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da autoinspeção.

Art. 5º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude.

Art.6º. Deem-se ciência aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Art. 7º. Deem-se ciência à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Publique no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

PORTARIA 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz-Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a norma do artigo 3º da Portaria 933 de 2018, da Presidência, publicada no DJE 6263 de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a portaria 690 de 2019, da Presidência, publicada no DJE 6487 de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no SEI 0002297-54.2022.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. A autoinspeção judicial no Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude terá início no dia 02 de fevereiro de 2022 às 8 horas, com prazo de duração de até 15 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art.4º. Fica a Srta. Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da autoinspeção.

Art. 5º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude.

Art.6º. Deem-se ciência aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Art. 7º. Deem-se ciência à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Publique no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz-Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude

PORTARIA 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº81/2021/SETRABES/GAB/CSE/DIR que solicita a isenção de taxas para emissão de documentos para adolescentes internados no centro socioeducativo.

CONSIDERANDO que a norma do artigo 94, Estatuto da Criança e do Adolescente, prescreve as obrigações das unidades de internação, entre outras: observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes, oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente, propiciar escolarização e profissionalização, providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem.

CONSIDERANDO a norma do artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina que as entidades governamentais de internação, como o CSE, serão fiscalizadas pelo Judiciário.

CONSIDERANDO que a norma do artigo 98, inciso I, Estatuto, determina que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto forem ameaçados ou violados por ação ou omissão do Estado.

CONSIDERANDO a norma do artigo 153, Estatuto da Criança e do Adolescente que permite ao Juiz investigar os fatos e ordenar de ofício as providências necessárias.

CONSIDERANDO a norma do artigo 191, Estatuto da Criança e do Adolescente que especifica que o procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 1/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, da 1ª Vara da Infância e da Juventude e da 2ª Vara da Infância e da Juventude, publicada no DJE 6788 de 23/10/2020.

CONSIDERANDO a missão precípua da existência da Justiça da Infância e da Juventude, qual seja, assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente (artigo 1º, Estatuto).

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais (artigo 227, Constituição Federal).

CONSIDERANDO o direito a proteção especial que determina obrigatoriedade de respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade (art. 227, § 3º, inciso V, Constituição Federal).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de ofício, consistente em medida de proteção (art. 98 c/c 101, Estatuto) e apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, Estatuto), com a finalidade de:

- a)** Aplicar as medidas protetivas necessárias aos adolescentes privados de liberdade;
- b)** Verificar as providências adotadas pela Direção do Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz quanto à obrigação de providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem (art. 94, XIX, Estatuto);
- c)** Verificar o cumprimento do direito individual de “receber escolarização e profissionalização” (art. 124, XI, Estatuto);
- d)** Verificar o cumprimento do direito individual de “receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade” (art. 124, XVI, Estatuto);

Art. 2º.Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça (art. 1º, VII, Provimento 2/2017 CGJ).

Art. 3º.Comunique-se ao Exmo. Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Art. 4º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

PORTARIA 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA,
titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO o critério de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade - Tempo médio de duração dos processos pendentes (Art. 6º, III).

CONSIDERANDO as observações contidas no SEI 0000864-15.2022.8.23.8000.

CONSIDERANDO o contido no SEI 0002425-74.2022.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 7 a 18 de fevereiro de 2022, nos processos constante da listagem (1223663), mutirão de verificação para fins do cumprimento do princípio da “duração razoável do processo” (artigo 139, II, CPC) .

§1º. Serão verificados todos os processos constantes na planilha em anexo, exceto os em grau recursal.

§2º. Devem ser verificados, minimamente, a adequação da classe processual, a escoreita alimentação do sistema Projudi e dos demais sistemas CNJ, a existência de expedientes pendentes e o transcurso de prazos.

§3º. Se não houver necessidade de pronunciamento judicial, todas as providências e correções podem ser feitas diretamente pelos servidores (artigo 93, XIV, Constituição Federal).

Art. 2º. Os processos serão verificados mediante avocação dos autos, se necessário.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º. Fica a Srta. Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da presente portaria, devendo ao final do mutirão, juntar relatório das atividades no SEI 0002425-74.2022.8.23.8000.

Art. 5º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude, aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 7º. Publique no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO	TEMPO DE TRAMITAÇÃO ATÉ 01/02/22	SITUAÇÃO	CLASSE
9/9/2020	0823048-11.2020.8.23.0010	510	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
28/9/2020	0824881-64.2020.8.23.0010	491	Suspenso	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
13/10/2020	0826223-13.2020.8.23.0010	476	Ativo	1420-GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
22/10/2020	0827139-47.2020.8.23.0010	467	Ativo	1391-APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO
7/1/2021	0800223-39.2021.8.23.0010	390	Ativo	1412-ADOÇÃO/C DESTINADO DO PODER FAMILIAR
9/1/2021	0800318-69.2021.8.23.0010	388	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
22/1/2021	0801369-18.2021.8.23.0010	375	Ativo	12070-PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
25/1/2021	0801533-80.2021.8.23.0010	372	Suspenso	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
12/2/2021	0803507-55.2021.8.23.0010	354	Ativo	1420-GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
16/4/2021	0809359-60.2021.8.23.0010	291	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
27/4/2021	0810364-20.2021.8.23.0010	280	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
4/6/2021	0814489-31.2021.8.23.0010	242	Ativo	1426-PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR
9/6/2021	0815125-94.2021.8.23.0010	237	Ativo	1412-ADOÇÃO/C DESTINADO DO PODER FAMILIAR
25/6/2021	0816969-79.2021.8.23.0010	221	Suspenso	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
19/7/2021	0819350-60.2021.8.23.0010	197	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
21/7/2021	0819677-05.2021.8.23.0010	195	Ativo	1420-GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
22/7/2021	0819961-13.2021.8.23.0010	194	Ativo	1703-AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
24/7/2021	0820091-03.2021.8.23.0010	192	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
28/7/2021	0820423-67.2021.8.23.0010	188	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
6/8/2021	0821690-74.2021.8.23.0010	179	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
11/8/2021	0822057-98.2021.8.23.0010	174	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL

16/8/2021	0822545-53.2021.8.23.0010	169	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
18/8/2021	0822814-92.2021.8.23.0010	167	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
20/8/2021	0823077-27.2021.8.23.0010	165	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
25/8/2021	0823618-60.2021.8.23.0010	160	Suspenso	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
26/8/2021	0823869-78.2021.8.23.0010	159	Ativo	1412-ADOÇÃO/C DESTINADO DO PODER FAMILIAR
30/8/2021	0824082-84.2021.8.23.0010	155	Ativo	1412-ADOÇÃO/C DESTINADO DO PODER FAMILIAR
30/8/2021	0824160-78.2021.8.23.0010	155	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
27/9/2021	0827139-13.2021.8.23.0010	127	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
1/10/2021	0827744-56.2021.8.23.0010	123	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
3/10/2021	0827923-87.2021.8.23.0010	121	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
8/10/2021	0828296-21.2021.8.23.0010	116	Ativo	1706-PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE
14/10/2021	0828791-65.2021.8.23.0010	110	Ativo	1420-GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
16/10/2021	0828985-65.2021.8.23.0010	108	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
20/10/2021	0829397-93.2021.8.23.0010	104	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
22/10/2021	0829749-51.2021.8.23.0010	102	Ativo	1464-PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
2/2/2021	0800088-64.2021.8.23.0030	364	Ativo	12070-PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
6/10/2021	0800859-94.2021.8.23.0045	118	Ativo	12070-PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
3/5/2021	0800280-11.2021.8.23.0090	274	Ativo	1420-GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 03/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0825197-14.2019.8.23.0010**Réu: **SALOMÃO GONZALES SOUZA NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **SALOMÃO GONZALES SOUZA NASCIMENTO**, nascido no dia 15/01/1996, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA JEZEUDA DE PINHO SOUZA e de PAULO ALMEIDA NASCIMENTO**, RG: 4401093 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Há a causa de diminuição da pena condizente à tentativa, reduzindo-se em dois terços, diante da efêmera execução, para tornar definitiva a condenação do Réu **SALOMÃO GONZALES SOUZA NASCIMENTO** em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 8 (oito) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida no regime aberto. Não permito o recurso em liberdade, eis que se mantêm presentes os motivos autorizadores da prisão preventiva decretada em Audiência de Custódia, no que se refere à garantia da ordem pública e ao perigo que a liberdade do Réu gera à sociedade. Expeça-se Guia de Execução Provisória. Notifiquem-se o MP e a DPE. Intimem-se o Réu e a Vítima, através do telefone informado. Sem custas, face à assistência pela DPE. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações necessárias, expeça-se Guia de Execução Definitiva, calcule-se a multa penal e oficiem-se se não houver o pagamento e arquivem-se. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/1/2022. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837338-94.2021.8.23.0010**

Réu: JOZIMAR DE SOUZA SALES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JOZIMAR DE SOUZA SALES, nascido no dia 25/12/1981, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS NEVES DE SOUZA e de JOSE DE SOUZA SALES, estado civil: Solteiro(a), RG: 210789 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/2/2022. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

OS JUÍZES DE DIREITO TITULARES DO PRIMEIRO E SEGUNDO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n. 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam à regularização dos procedimentos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, bem como a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõem a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular, auxiliar ou pelo juiz substituto designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a autoinspeção judicial na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 14/02/2022 a 25/02/2022.

Art. 2º - A Secretaria unificada emitirá, no dia 07/02/2022, o relatório com o acervo dos processos a serem inspecionados.

Art. 3º - Serão inspecionadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, não havendo suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º - Após a conclusão dos trabalhos, o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 5º - Remetam-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR, Ordem de Advogados do Brasil, Ministério Público do Estado de Roraima, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Procuradoria Geral do Estado de Roraima e Procuradoria Geral do Município de Boa Vista.

Art. 6º - Dê-se ciência a todos os servidores da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES

Juíza de Direito Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica

JAIME PLÁ DE PUJADES DE ÁVILA

Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica

Expediente de 03/2/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

MPU Processo nº 0827987-97.2021.8.23.0010
Réu: VICTOR MANUEL OROCOPEY SABALLO

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** do réu VICTOR MANUEL OROCOPEY SABALLO, para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06, **DEFIRO O PEDIDO de estabelecimento de medidas protetivas de urgência**, fixando as seguintes medidas: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, SEU FILHO E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (duzentos) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEU FILHO E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06; **3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO** (art. 22, III, "c", da Lei n. 11.340/06). Ficando ciente de que, caso queira, poderá **apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, bem como de que poderá ser preso preventivamente e/ou em flagrante de delito caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas, bem como responder por crime de descumprimento de decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência (arts. 20 e 24-A, da Lei 11340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONCA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº 0801570-49.2017.8.23.0010

Réu: ALBERTO MARCOS ARGUMEDO ORTIZ

Vítima: ELZA CUNHA SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **ELZA CUNHA SOUZA**, nascido no dia **14/06/1974**, em **BOA VISTA - RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **ALCINA CUNHA**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em **SOUZA e de JOSÉ DIAS DE SOUZA** epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, com fincas nos fundamentos acima expendidos e em tudo o mais que consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia (EP-29) para: a) CONDENAR o acusado ALBERTO MARCOS ARGUMEDO ORTIZ nas penas do art. 129, §9º, do Código Penal, com a incidência do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006; b) ABSOLVER o réu ALBERTO MARCOS ARGUMEDO ORTIZ quanto à contravenção do art. 65 da LCP, por insuficiência de provas, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria da pena, em estrita observância ao critério trifásico previsto no art. 68, caput do Código Penal. (...) Assim, efetuo a redução da pena em 1/6, razão pela qual fica dosada em 01 (um) ano e 24 (vinte e quatro) dias de detenção. (...) Quanto ao regime prisional, tendo em vista o quantum da condenação e tratar-se de réu tecnicamente primário, fixo o para o cumprimento de pena, regime aberto nos termos do art. 33, §2º, alínea c, do CP, cujas condições serão fixadas na audiência admonitória. (...) Quanto ao arbitramento do valor, sua fixação deve se dar de acordo com o prudente arbítrio do magistrado, devendo buscar razoabilidade e proporcionalidade. Nessa linha de raciocínio, considerando que consta no EP-1 (fl. 14) que o réu disse ser marceneiro, não possuindo filhos e com renda mensal que seria em torno de R\$ 1.800,00, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, tenho que o valor de é o suficiente para reconfortar a ofendida e bastante como R\$ 2.000,00 (dois mil reais) advertência para a adoção de cuidados, a fim de que futuras reincidências sejam evitadas. (...)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/01/2022. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Aécio Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98414-1420 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécio Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente do dia 03/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

Medida Protetiva nº 0802170-31.2021.8.23.0010

Réu: JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA

VÍTIMA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Como se encontra a parte requerida **JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da requerente supra para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitiva a decisão do EP-5, nos seus próprios termos e extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários. Intimem-se a vítima (tel.95 98114-0827) e o requerido. Frustradas as tentativas via telefone, expeça-se mandado.(...)**". Boa Vista-RR, 04/11/2021. Juiz GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/01/2022. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98414-1420 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente do dia 03/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

Medida Protetiva nº 0809142-17.2021.8.23.0010

Réu: Antonio Anacleto da Silva Oliveira

VÍTIMA: Paula Rafaely Sebastiao da Silva

Como se encontra a parte requerida **Antonio Anacleto da Silva Oliveira**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da requerente supra para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO , o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitiva a ACOLHO decisão do EP 5.1, adequando apenas a distância entre as partes, que deve ser de 200 metros, bem com excluindo da proibição de contato com os filhos do casal, cuja guarda e visitas deve ser objeto de ação própria Quanto aos alimentos pleiteados pela vítima, a questão deve ser apreciada em via própria, em umas das Varas de Família desta Comarca, de modo que não cabe a este Juízo a análise da matéria, nos moldes do enunciado n.º 03 do FONAVID, tendo em vista não haver elementos suficientes para tanto. Quanto ao estudo de caso, observo não haver notícias de agressões para com os filhos e nem de suspensão ou restrição de direito de visitas, devendo a questão da guarda e visitas ser objeto de ação própria, perante o juízo competente, que é quem tem maiores condições de verificar a questão. Fica o réu ciente, de que eventual descumprimento das medidas protetivas impostas, ensejarão a prática de crime de descumprimento de medidas protetivas (art. 24-A da Lei n. 11.340/06), inclusive, com possibilidade de prisão preventiva do requerido.(...)**". Boa Vista-RR, 02/09/2021. Juíza r Suelen Márcia Silva.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/01/2022. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Aécio Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98414-1420 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécio Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 03/02/2022

PORTARIA Nº 001/2022

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 17/2020 da E. Corregedoria-Geral de Justiça (publicado no DJe 6799, de 10/11/2020), o qual Regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos e o aprimoramento da prestação jurisdicional na Unidade Judicial (art. 1º, caput, do Provimento nº 17/2020 da E. CGJ);

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a autoinspeção judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública no período de 02/02/2022 a 25/02/2022.

Art. 2º - O acervo de processos ativos do Juizado Especial da Fazenda Pública no dia 02/02/2022 (data de início da autoinspeção) era de 3.455 processos.

Art. 3º - Durante o período para a realização dos trabalhos de autoinspeção não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências por tal motivo, preservando-se, assim, as atividades normais da Unidade Judicial.

Art. 4º - Remetam-se cópias desta Portaria aos seguintes Órgãos, Setores e Instituições:

I – Corregedoria-Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima;

II – Ministério Público do Estado de Roraima;

III – Defensoria Pública do Estado de Roraima;

IV – Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional Roraima.

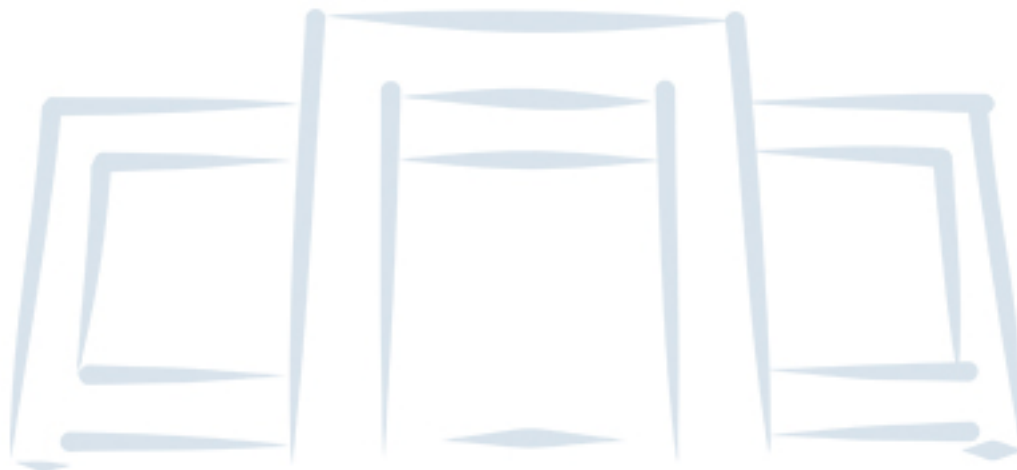
Parágrafo único. A comunicação descrita no *caput* deste artigo será feita, sempre que possível, via sistema eletrônico oficial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2022.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores do Juizado Especial da Fazenda Pública acerca do seu inteiro teor.

Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2022.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública
0005425-19.2021.8.23.8000



TURMA RECURSAL

Expediente de 03/02/2022

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 3ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022, serão julgados os recursos a seguir:

01- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0824761-21.2020.8.23.0010

Embargante: Samuel Ramos Gonçalves

Advogado: Gustavo Hugo Sousa de Andrade (OAB 1835N-RR)

Embargado: Deusdedith Ferreira Araújo

Advogado: Deusdedith Ferreira Araújo (OAB 550N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800909-65.2020.8.23.0010

Embargante: Frank Areolino Puentes de Araújo

Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB/RR 1678N) e Outros

Embargado: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB/RR 224B)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

03- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0829923-94.2020.8.23.0010

Embargante: Jeziel da Silva Pereira

Advogado: Marcelo Bruno Gentil Campos (OAB 333A-RR)

Embargado: João Batista Soares do Rego

Advogado: Enaldo Vieira de Araújo (OAB 1582N-RR)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0809290-28.2021.8.23.0010

Embargante: Agneli Souza de Oliveira

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)

Embargada: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05- Recurso Inominado nº 0814856-55.2021.8.23.0010

Recorrente: Gisele Calaco Lima de Oliveira

Advogados: Elizonete Brito Gonçalves (OAB 2136N-RR) e Outros

Recorrida: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

06- Recurso Inominado nº 0821829-26.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrido: João Adelino da Silva
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

07- Recurso Inominado nº 0815343-25.2021.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A
Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Recorridas: Andreia Araújo de Oliveira e Outra
Advogado: Ordep Nunes de Sousa (OAB 1903N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

08- Recurso Inominado nº 0822293-84.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Recorrida: Heloísa Calline da Silva Santos
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

09- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0823049-93.2020.8.23.0010

Embargante: Serasa S/A
Procuradores: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO) e Outra
Embargado: Belchior Canizo Nogueira Brasil
Advogados: Paulo Luís de Moura Holanda (OAB 481N-RR) e Outra
Sentença: Nildo Inácio
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

10- Apelação Criminal nº 0829572-92.2018.8.23.0010

Apelante: William Evangelista dos Santos de Araújo
Advogado: Antônio Rodson Fernandes Moreira (OAB 1640N-RR)
Apelado: Justiça Pública
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

11- Recurso Inominado nº 0812333-70.2021.8.23.0010

Recorrente: Banco Original S.A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB 173477N-SP)
Recorrida: Carla Teixeira de Macedo
Advogada: Suzete Teixeira De Macedo (OAB 185148N-RJ)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

12- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800898-36.2020.8.23.0010

Embargante: Emerson Grangeiro das Neves
Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros
Embargado: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

13- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800934-78.2020.8.23.0010

Embargante: Luciana Sousa do Nascimento

Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros

Embargado: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

14- Recurso Inominado nº 0811230-28.2021.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Néelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 372A-RR)

Recorrida: Jheime Cristhie Chaves da Silva

Advogada: Alana Paula de Sousa Araújo (OAB 2224N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

15- Recurso Inominado nº 0813345-22.2021.8.23.0010

1º Recorrente: B2W Viagens e Turismo Ltda.

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)

2º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorridas: Tamires da Silva Macedo e Outra

Advogado: Hélio João Pepe de Moraes (OAB 13619N-ES)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

16- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0811219-96.2021.8.23.0010

Embargante: Adimar Henrique da Silva

Advogado: Vitor Lima Monai Montessi (OAB 1821N-RR)

Embargada: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

17- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0808198-15.2021.8.23.0010

Embargante: Thays Sousa Trajano

Advogada: Giovanna Nardelli Marques de Oliveira (OAB 54237N-DF)

Embargado: Éverton Carvalho Vinhal

Advogado: Rafael Alves Paiva (OAB 1466N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

18- Agravo de Instrumento nº 9002910-93.2021.8.23.0000

Agravante: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Agravado: Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista - RR

Advogado: Parte sem advogado

Decisão: Marcelo Batistela Moreira

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

19- Recurso Inominado nº 0802943-76.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Elsa Mara Rego de Oliveira
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

20- Recurso Inominado nº 0832987-83.2018.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Mara Joyce Lopes Pontes
Advogada: Renata Nari Dantas Alves dos Santos (OAB 184118N-RJ)
Sentença: Marcelo Batistela Moreira
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

21- Recurso Inominado nº 0816811-58.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrida: Elene Cardoso Macedo
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

22- Recurso Inominado nº 0811048-76.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Recorridos: Auzeneide Abreu de Souza e Outros
Advogados: André Luis Villoria Brandão (OAB 276A-RR) e Outro
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

23- Recurso Inominado nº 0821855-24.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)
Recorrida: Maria José Vasconcelos Vinhote
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

24- Recurso Inominado nº 0821870-90.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)
Recorrida: Raimunda Passos de Sousa
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

25- Recurso Inominado nº 0814012-42.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorridos: Luís Fernando de Lima e Outros
Advogados: André Luis Villoria Brandão (OAB 276A-RR) e Outro
Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26- Recurso Inominado nº 0827073-67.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorridos: Antônia Rosa Bezerra de Sousa e Outros

Advogados: André Luis Villoria Brandão (OAB 276A-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

27- Recurso Inominado nº 0827792-49.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Uzalio Barbosa Pereira

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

28- Recurso Inominado nº 0814746-90.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Jussara Jane Araújo Sales

Advogadas: Fabíola da Silva Cruz (OAB 614A-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

29- Recurso Inominado nº 0822277-33.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Recorrida: Alinete Lopes Castelo Branco

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

30- Recurso Inominado nº 0822286-92.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Recorrida: Francilene da Silva Soares

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

31- Recurso Inominado nº 0823697-73.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrida: Maria Claudete Santos Barbosa

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

32- Recurso Inominado nº 0813295-93.2021.8.23.0010

Recorrente: B2W Viagens e Turismo Ltda.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
Recorrida: Lidyomara Alves Silva Barbosa
Advogada: Lidyomara Alves Silva Barbosa (OAB 985N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

33- Recurso Inominado nº 0803003-49.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Marta Josélia Tavares da Silva
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

34- Recurso Inominado nº 0803006-04.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Marta Josélia Tavares da Silva
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

35- Recurso Inominado nº 0814151-91.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrida: Elice de Oliveira Marques
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 03/02/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) Cleber Gonçalves Filho, Titular da Vara Cível Única de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0000622-45.2011.8.23.0045 – Reintegração / Manutenção de Posse
Polo Ativo(s): CARLOS ALBERTO OSPINA DE MOURA,
Polo Passivo(s): JOAO MARCUS ARAUJO VIEIRA,

Como se encontra a parte autora CARLOS ALBERTO OSPINA DE MOURA, portador do CPF nº 510.372.892-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Autora, no prazo legal de 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, nos termos do o § 1º do art. 485 do CPC .

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 2/2/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Pacaraima, localizado no(a) Rua Guiana, 210 - Fórum Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 31/1/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MMª. Juiz(a) Dr.^(a) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...

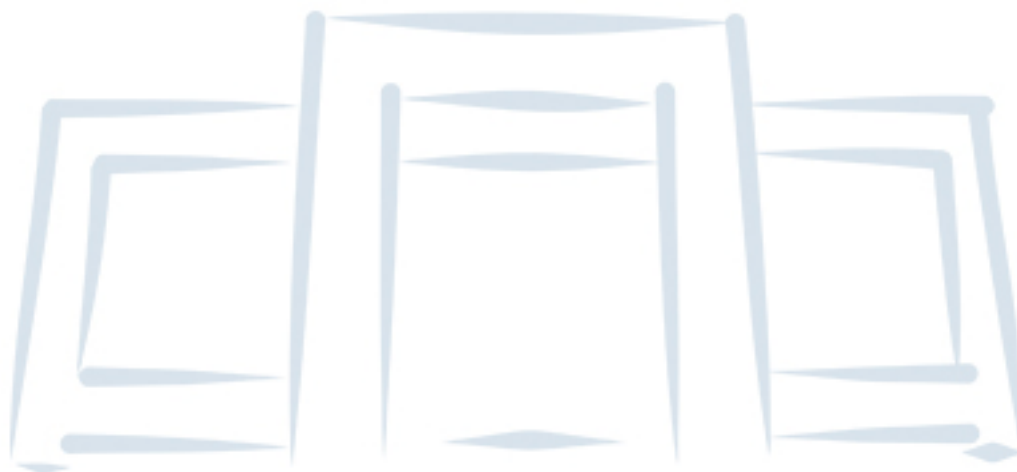
Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801202-60.2016.8.23.0047 – Execução de título extrajudicial
Exequente(s): Banco da Amazônia S.A.
Executado(s): DEVALDO CARDOSO DOS SANTOS, F F DE J SOUSA & CIA LTDA ME, FRANCISCO FERREIRA DE JESUS SOUSA,

Como se encontra a parte FRANCISCO FERREIRA DE JESUS SOUSA, CPF nº 194.140.212-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos valores bloqueados nos presentes autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 31/1/2022. Eu, Khallida Lucena de Barros,o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 -Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - E-mail:rlis@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Gestão



COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 03/02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800332-10.2019.8.23.0047 - Ação Penal**Réu: **MADEIREIRA BOA VISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e outro

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800095-39.2020.8.23.0047 – Ação Civil Pública**Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR,****Réu(s): JOSEDILMA ARAÚJO DA CRUZ,**

Como se encontra a parte **JOSEDILMA ARAÚJO DA CRUZ**, nascido no dia 07/10/1973, em, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 3/2/2022. Eu, KEITIANE DOS SANTOS PEREIRA, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03FEV2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 104 - PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, I, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, **Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**, 07 (sete) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos nos períodos de 24 a 28JAN2022 e de 31JAN a 01FEV2022, conforme 19.26.1000000.0000411/2022-67.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)***Janaína Carneiro Costa**

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461442** e o código CRC **7CD0EAC1**.

PORTARIA Nº 105 - PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 26JAN a 03FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000610/2022-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)***Janaína Carneiro Costa**

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461630** e o código CRC **AA610BB9**.

PORTARIA Nº 106 - PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Procuradoria de Justiça Criminal, no período de 26JAN a 03FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000610/2022-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461633** e o código CRC **BF3378AD**.

PORTARIA Nº 107 - PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, 41 (quarenta e um) dias de férias, a serem usufruídas no período de 31JAN a 12MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000740/2022-16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461664** e o código CRC **02B76DF4**.

PORTARIA Nº 108 - PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, 35 (trinta e cinco) dias de férias, a serem usufruídas no período de 13MAR a 16ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000740/2022-16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461667** e o código CRC **0BD77872**.

PORTARIA Nº 109 - PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Substituta, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 03 a 14FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000412/2022-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461634** e o código CRC **E2FD2C2E**.

PORTARIA Nº 110- PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial, no período de 03 a 14FEV2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000412/2022-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461636** e o código CRC **6C641F7E**.

PORTARIA Nº 111- PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Alterar a escala de plantão dos **Promotores de Justiça das Comarcas do interior**, abrangidas pela **Região Sul (Rorainópolis e São Luiz do Anauá)**, no mês de **FEVEREIRO/2022**, publicada pela Portaria nº 053 - PGJ, DJE Nº 7074 de 18 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
04 a 07	DR VALCIO LUIZ FERRI	(95) 99154-7492
18 a 21	DR VALCIO LUIZ FERRI	(95) 99154-7492

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461455** e o código CRC **B82EC133**.

PORTARIA Nº 112 - PGJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Alterar a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Norte (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima)**, no mês de **FEVEREIRO/2022**, publicada pela Portaria PGJ nº 052/2022 publicada no DJE 7074 em 18 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
11 a 14	DR FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461459** e o código CRC **B067AEA6**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 088 - DG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **J. P. M.**, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 08FEV2022, sem pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001081/2022-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 03/02/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461720** e o código CRC **703FB444**.

PORTARIA Nº 089 - DG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de **J. P. M.**, em face do deslocamento aos municípios de Rorainópolis/RR e São Luiz/RR, nos dias 09FEV2022 a 10FEV2022, com pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001081/2022-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 03/02/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461721** e o código CRC **81792CD8**.

PORTARIA Nº 090 - DG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de **J. C. S.**, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, nos dias 04FEV2022 a 05FEV2022, com pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001126/2022-63.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 03/02/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461781** e o código CRC **9EB583C4**.

PORTARIA Nº 091 - DG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de **S. M. S.**, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, nos dias 04FEV2022 a 05FEV2022, com pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001125/2022-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 03/02/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461778** e o código CRC **A83EADD3**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 014 – DRH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em no período de 10JAN2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0014713/2021-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 02/02/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460924** e o código CRC **D71B4523**.

PORTARIA Nº 015 – DRH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO**, 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde no período de 17 a 18JAN2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000010/2022-14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 02/02/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460929** e o código CRC **33D50F2E**.

PORTARIA Nº 016 – DRH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SOLANGE CLAUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde no período de 06 e 07/JAN/2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000242/2022-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 02/02/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460934** e o código CRC **78824BBE**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 003/22**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar possível falta de profissional médico especialista em Otorrinolaringologia no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré.

Boa Vista, RR, 19 de janeiro de 2022.

IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA

Promotor de Justiça
PROSAUDE

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 03/02/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 181/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002593/2018.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, as férias da servidora **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 02 a 30 de maio de 2022, conforme Portaria nº 94/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 175 de 22.01.2021, constante em evento 0251569, a serem usufruídas, a contar de 01 de julho de 2022.

II - Alterar a Portaria nº 94/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de janeiro de 2021, constante em evento 0251569, que designou a servidora **LAÍZA DE AGUIAR SANTOS** para responder como Chefe do Controle Interno em substituição da servidora IRENE ROQUE DOS ANJOS no período de 02 a 31 de maio de 2022, para substituir no período de 01 a 29 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 01/02/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329668 e o código CRC 59F8FD4E.

PORTARIA Nº 183/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004469/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2022, a Defensora Pública Dr.^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

II - Designar o Defensor Público Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA** para substituir a Defensora Pública Dr.^a JEANE MAGALHAES XAUD, 1ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público - Geral

Em 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 01/02/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329684 e o código CRC E2A81C99.

PORTARIA Nº 193/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SABRÍCIA VIANA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público - Geral

Em 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 01/02/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0330247 e o código CRC C9D4AC71.

PORTARIA Nº 194/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar **DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

II - Nomear **DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público - Geral

Em 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 01/02/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0330250 e o código CRC BB449C49.

PORTARIA Nº 195/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Projeto Mutirão Família - FEV/2022, evento 0329127, Teor do Processo SEI Nº 000269/2022;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 200/2022/CCAP/DPG, evento 0329226, Teor do Processo SEI Nº 000269/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para participarem do **Mutirão Família - FEV 2022**, que ocorrerá no período de **07 a 11 de fevereiro** do corrente ano, em Boa Vista/RR, sob a Coordenação do Chefe da Capital Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, e da Chefe do Centro de Apoio Operacional Cível Dr^a CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE:

SARA RIBEIRO BARBOSA;
ANA CAROLINE SEQUEIRA SILVA RIVERO;
ANA HOLANDA BACCARIM;
FELIPE PINHEIRO DE MATOS;
STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS;
THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA;
REBECA MACEDO DA LUZ FERNANDES;
ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO;
DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA;
GYSELE BACCARIN ARAUJO;
THIAGO MOTA DE MACEDO HASS GONÇALVES;
CARLA PEREIRA DERZI;
MONIQUE DIAS VERAS LIMA;
DIMAS RODRIGUES VIANA NETO;
NATHALIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR;
FELIPE DE SANTANA GUIMARAES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STELIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 02 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 02/02/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0330404 e o código CRC FB702DE9.

PORTARIA Nº 151/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001831/2018.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **LUCILANA DE SOUZA MOTA**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2018, a serem usufruídas, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

II - Designar a servidora **INGRID ARAÚJO DOS SANTOS** para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, no período de 02 a 11 de fevereiro de 2022, em substituição da servidora LUCILANA DE SOUZA MOTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 26 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 31/01/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329228 e o código CRC 6F29C14C.

PORTARIA Nº 101/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 003902/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, no período de 07 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2022, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2018/2019.

II - Conceder 15 (quinze) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2022, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 04, 05, 06, 09 e 10 de março de 2019, conforme Portaria nº 2077/2018/DPG-CG/DPG, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 3391 de 08.01.2019, constante em evento 0084706, 20 e 21 de abril de 2019 e 20 a 23 de junho de 2019, conforme Portaria nº 455/2019/DPG-CG/DPG, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 3431 de 08.03.2019, constante em evento 0103765, 28 de abril de 2019, conforme Portaria nº 838/2019/DPG-CG/DPG, de 29 de abril de 2019, publicada no 346 de 30.04.2019, constante em evento 0120023.

III - Designar a Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES** para substituir o Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, 9º Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 07 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2022, Sem Onus.

IV - Designar a Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES** para substituir o Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, 9º Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2022.

V - Cessar os efeitos da Portaria nº 573/2020/DPG-CG/DPG, de 14 de maio de 2020, constante em evento 0245469, quanto a designação do Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 2ª Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 07 de fevereiro a 03 de março de 2022.

VI - Designar o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 2ª Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 07 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2022, Sem Onus.

VII - Designar o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 2ª Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 31/01/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329250 e o código CRC 925DC6F2.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 178/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002029/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora **JANAINA COSTA TUPINAMBÁ BENEDETTI**, anteriormente marcadas para o período de 01 a 15 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 01/02/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329578 e o código CRC 8360966D.

PORTARIA Nº 180/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000117/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, anteriormente marcadas para o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 01/02/2022, as 14:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329666 e o código CRC 2D359E04.

PORTARIA Nº 182/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002593/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, Chefe de Controle Interno, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de julho de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 21 de junho de 2022 e 20 (vinte) dias a contar de 11 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 01/02/2022, as 14:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329676 e o código CRC 215993D6.

PORTARIA Nº 184/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003372/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DORAILMA VICUNA BAIÁ MOTA**, Auxiliar Administrativa, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de janeiro de 2022, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 01/02/2022, as 14:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329689 e o código CRC 33694CF1.

PORTARIA Nº 185/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000929/2018.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, em evento 0313682, que divulgou a Escala Anual de Férias dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referentes ao exercício de 2022, exclusivamente quanto a concessão das férias da servidora **KATIELLY DUARTE ANDRADE** no período 10.01 a 08.02.2022 para, 30 (trinta) dias a contar de 10 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 01/02/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329714 e o código CRC 99E90144.

PORTARIA Nº 165/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e das outras providências; Considerando o Processo Sei nº. 000095/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **VINÍCIUS DE MELO DINIZ**, para fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços de manutenção corretiva nos prédios da DPE nos municípios de Alto Alegre/RR e Cantá/RR, nos dias **27 e 28 de janeiro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 28 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 01/02/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0330113 e o código CRC 784EBD47.

PORTARIA Nº 192/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e das outras providências; Considerando o Processo Sei nº. 000280/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, realizar manutenção no sistema da caixa d'água do prédio sede da Defensoria Pública do município de Pacaraima/RR, no dia **02 de fevereiro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 01/02/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0330118 e o código CRC F007E3CC.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 03/02/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) FEISAL AZZAM CABEZAS e MAYELIN DE LA CARIDAD MAS RUIZ

ELE: nascido em Venezuela, em 09/05/1985, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Padre Caleri, Boa Vista-RR, filho de AL HOUSSEIN AZZAM HAMAD KHAMIL e EULALIA CABEZAS HOYER. ELA: nascida em Cuba, em 08/09/1980, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Padre Caleri, Boa Vista-RR, filha de MIGUEL GABRIEL MAS MARTINEZ e MARTA RUIZ HERNANDEZ.

2) JOÃO MENDES MARTINS FILHO e LUCILENE VIEIRA MESQUITA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/07/1979, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonieta Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de JOÃO MENDES MARTINS e NAZARÉ LINA DA CONCEIÇÃO MARTINS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/03/1984, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonieta Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO ALVES DE MESQUITA e MARIA VIEIRA MESQUITA.

3) RENATO TAVARES OLIVEIRA e ANTÔNIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/11/1985, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filho de DAVID OLIVEIRA SANTOS e REGINA AMANDES TAVARES. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 20/04/1990, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO ANTÔNIO SANTIAGO e MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

4) FAIZAL HOSEIN KHAN FILHO e MARCELA MARTINS COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/08/1974, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Alves Soares, Boa Vista-RR, filho de FAIZAL HOSEIN KHAN e TEREZINHA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA KHAN. ELA: nascida em Caracará-RR, em 06/03/1981, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Alves Soares, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO GUIMARÃES COSTA e MARIA DAS GRAÇAS MARTINS COSTA.

5) MÁRIO ALBERTY DE SOUSA SÁ e TALYTA ISSA CRAVO DA FONSECA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/12/1990, de profissão Dentista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida dos Bandeirantes, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SÁ e RAIMUNDA NEIVA DE SOUSA. ELA: nascida em Belém-PA, em 19/04/1989, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida dos Bandeirantes, Boa Vista-RR, filha de TATIANA DO SOCORRO CRAVO DA FONSECA.

6) ELIABE DE SOUZA CAMPOS e MARILDA OLIVEIRA BORGES

ELE: nascido em Coari-AM, em 16/09/1970, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Anísio de Carvalho, Boa Vista-RR, filho de IVANILDO ALVES CAMPOS e MARIA NIELCE DE SOUZA CAMPOS. ELA: nascida em Salvador-BA, em 02/04/1974, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Anísio de Carvalho, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FERREIRA BORGES e MARIA DE LURDES SILVA OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS****OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 31/01/2022

Termo: 01671**Livro D - 0006****Folha: 171****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

SALATIEL FREITAS PEREIRA, de nacionalidade Brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 4655885, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 700.621.932-95, nascido aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2000), natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na vicinal 2 km 07 lote 14, s/n, Vila Equador, zona rural, Rorainópolis-RR, filho de Jose Edivaldo Pereira e Cleomara da Silva Freitas.

WESLAYNE VITORIA FREIRE DE SOUSA, de nacionalidade Brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº 5734479 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 082.886.592-25, nascida aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006), natural de Rorainópolis/RR, domiciliada e residente na vicinal 2 km 7 lote 14, S/N, Vila Equador, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filha de Antonio Gomes de Sousa e Neiva Rodrigues Freire. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 04 de fevereiro de 2022.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 04 de fevereiro de 2022.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ****EDITAL****EDITAL N. 2.2022****PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO****REQUERENTE: JEYSON MARCELO GOMES DE AMORIM****PROCESSO DE USUCAPIÃO****PROTOCOLO N. 8997****MATRÍCULA N. 2451**

IMÓVEL: Lote nº 339, denominado Sítio Taboca, Localizado no município de São Luiz-RR, com área de 73,2076 ha (setenta e três hectares, vinte ares e setenta e seis centiares), **Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo:** **LOURIVAL ALVES DE SOUZA, CPF 149.855.272-29.**

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LUIZ-RR/, TIAGO NATAR VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor **LOURIVAL ALVES DE SOUZA, CPF 149.855.272-29** e **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do JEYSON MARCELO GOMES DE AMORIM, tendo por objeto o imóvel situado no município de São Luiz-RR, com área de 73,2076 ha (setenta e três hectares, vinte ares e setenta e seis centiares) mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 30 (trinta) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Rodoviária, nº 68, Centro, São Luiz-RR, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado de Roraima, pelo prazo de 15 (quinze) dias. São Luiz-RR, 03 de fevereiro de 2022. TIAGO NATAR VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de São Luiz-RR, aos 06 de janeiro de 2022.

TIAGO NATAR VIEIRA Oficial de Registro de Imóveis

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE ALTO ALEGRE****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 01/02/2022

Termo: 000101**Livro D - 0001****Folha: 0101****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALISONEI RODRIGUES SILVA, de nacionalidade brasileira, servidor público, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06413081352 expedida pelo DETRAN/RR em 17/08/2016 onde consta o RG nº 3812626 SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 012.940.572-86, nascido aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil e novecentos e noventa e seis (1996), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Pedro Viana, 433, Centro, Alto Alegre-RR, CEP: 69.350-000, filho de Gilvanei de Jesus Silva e Meire Dalva Rodrigues Silva.

HEMELYN SAMAY LUIZ PEREIRA, de nacionalidade brasileira, professora, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 262593 expedida por SESP/RR em 15/09/2021 e inscrita no CPF sob nº 024.918.792-20, nascida aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de mil e novecentos e noventa e cinco (1995), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Av. João XXIII, 1590, Centro, Alto Alegre-RR, CEP: 69.350-000, filha de Francisco Gonçalves Pereira Filho e Nelci Luiz Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

SELO TJRR: HABCAS158253DCEADTXEJIJGQ51, Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>.



Alto Alegre/RR, 04 de fevereiro de 2022.

ELLEN SOBRAL SANTOS
Escrevente Geral

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e afixei em cartório o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.

Alto Alegre/RR, 04 de fevereiro de 2022.

ELLEN SOBRAL SANTOS
Escrevente Geral